

PORTE PAGO
AUTORIZAÇÃO Nº 025/75
AGÊNCIA CENTRAL
ECT - DR - PR
CURITIBA - PARANÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 40 PAGINAS

Nº 1.079

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1981

ANO LXIX

Ato do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 17-81

Data: 29 de junho de 1981.

Súmula: Aprova o Termo Aditivo n.º 1 ao Termo de Alteração Parcial do Convênio n.º 12-76, entre o Estado do Paraná, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, com objetivo que especifica. (Mensagem do Poder Executivo n.º 04-81).

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o Termo Aditivo n.º 1, datado de 23 de outubro de 1980, ao Termo de Alteração Parcial do Convênio 12-76, celebrado em 05 de julho de 1979, entre o Estado do Paraná, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, objetivando a execução de projetos e obras integrantes do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 29 de junho de 1981.

João Mansur
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18-81

Data: 29 de junho de 1981.

Súmula: Aprova os Termos Aditivos a Convênios celebrados entre o Governo do Estado do Paraná e os Municípios abaixo nominados, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, nos Municípios signatários. (Mensagem do Poder Executivo n.º 06-81).

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam aprovados os Termos Aditivos datados de 16 de dezembro de 1980, a Convênios celebrados entre o Estado do Paraná, e os Municípios adiante mencionados: Cafeara, Campina da Lagoa, Faxinal, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Guapotrema, Inajá, Jussara, Lupionópolis, Maria Helena, Paraíso do Norte, Pérola, Rolândia, Santa Fé, São Jerônimo da Serra, Tamboara, Terra Rica, Uraí, em 29-05-80; Amporé, em 30-06-80, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, nos Municípios signatários.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 29 de junho de 1981.

João Mansur
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19-81

Data: 29 de junho de 1981.

Súmula: Aprova os Convênios celebrados entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento e os Municípios abaixo nominados, objetivando a aplicação de recursos em obras públicas, nos Municípios signatários. (Mensagem do Poder Executivo n.º 20-81).

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam aprovados os Convênios de Auxílio e Cooperação celebrados em 24 de dezembro de 1980, entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento, e os Municípios adiante mencionados: Araucária, n.º 52-80; Bocaiuva do Sul, n.º 47-80; Campina Grande do Sul, n.º 48-80; Contenda, n.º 49-80; Quatro Barras, n.º 50-80 e São José dos Pinhais, 51-80, com a participação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba — COMEC, objetivando a aplicação de recursos em obras públicas, nos Municípios signatários.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 29 de junho de 1981.

João Mansur
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 20-81

Data: 29 de junho de 1981.

Súmula: Aprova os Convênios de Auxílio e Cooperação celebrados entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento, e os Municípios abaixo nominados, objetivando aplicação de recursos em obras públicas nos Municípios signatários. (Mensagem do Poder Executivo n.º 27-81).

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam aprovados os Convênios de Auxílio e Cooperação celebrados em 24 de dezembro de 1980, entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento, e os Municípios adiante mencionados: Araucária, n.º 41-80; Bocaiuva do Sul, n.º 42-80; Campo Largo, n.º 43-80; Colombo, n.º 44-80; Contenda, n.º 45-80 e Rio Branco do Sul, 46-80, com a participação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba — COMEC, objetivando aplicação de recursos em obras nos Municípios signatários.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 29 de junho de 1981.

João Mansur
Presidente

Secretaria de Estado da Justiça, ficando exonerado, a pedido, o atual ocupante, RENE PEREIRA DA COSTA. Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o da Independência e 93.o da República.

DECRETO Nº 3906

O Governador do Estado do Paraná resolve nomear, de acordo com o art. 24, item III, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANDERLEI COSTA, RG n.º 506.868, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Coordenação das Naturalizações e do Cadastro das Serventias de Justiça e afins — Símbolo DAL-5, da Secretaria de Estado da Justiça, ficando exonerado, a pedido, o atual ocupante, GILSON BENEDITO DE LARA MANOEL.

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o da Independência e 93.o da República.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Octávio Cesário Pereira Júnior
Secretário de Estado da Justiça

DECRETO Nº 3907

O Governador do Estado do Paraná, tendo em vista o ofício n.º 99, de 30 de junho de 1981, do Conselho Superior do Ministério Público,

Resolve remover, por merecimento, VERGLIO BROIETTI, titular da Promotoria de entrada inicial da Comarca de Paranacity, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrada da Comarca de Colorado.

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o da Independência e 93.o da República.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Octávio Cesário Pereira Júnior
Secretário de Estado da Justiça

DECRETO Nº 3908

O Governador do Estado do Paraná, tendo em vista o ofício n.º 75, de 03 de junho de 1981, do Conselho Superior do Ministério Público,

Resolve remover, por antiguidade, RUY BARBOSA CORREA FILHO, Promotor de Justiça de entrada final da 1.a Vara Criminal de Diltos de Tránsito da Comarca de Curitiba, ao cargo de Curador junto à 10.a Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o da Independência e 93.o da República.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Octávio Cesário Pereira Júnior
Secretário de Estado da Justiça

DECRETO Nº 3909

O Governador do Estado do Paraná, tendo em vista o ofício n.º 97, de 30 de junho de 1981, do Conselho Superior do Ministério Público,

Resolve promover, por antiguidade, GABRIEL LUSTOSA NOGUEIRA, titular da Promotoria de Justiça de entrada interdiária da Comarca de Rio Negro, ao cargo de Promotor de Justiça de entrada final, com funções de Substituição junto à 6.a Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba.

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o

DECRETO Nº 3910

O Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3.196-81, na Casa Cível da Governadoria,

Resolve aposentar, a pedido, CARLOS OTAVIO BESEIRA VALENTE, no cargo de Juiz de Direito de entrada intermediária, em disponibilidade com os proventos de inatividade a que faz jus, de conformidade com o Acórdão n.º 21, de 24 de abril de 1981, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, e de acordo com o art. 113, § 2.o, da Constituição Federal, arts. 74 e 65, incisos V e VIII, e § 1.o, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o da Independência e 93.o da República

NEY BRAGA
Governador do Estado
Octávio Cesário Pereira Júnior
Secretário de Estado da Justiça

DECRETO Nº 3911

O Governador do Estado do Paraná, tendo em vista o ofício n.º 96, de 30 de junho de 1981, do Conselho Superior do Ministério Público,

Resolve promover, por merecimento, CELSO CARNEIRO DO AMARAL, Promotor de Justiça de entrada intermediária da Comarca de Campo Mourão, ao cargo de Promotor de Justiça de entrada final, com funções de Substituição, junto à 60.a Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba.

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o da Independência e 93.o da República.

NEY BRAGA
Governador do Estado
Octávio Cesário Pereira Júnior
Secretário de Estado da Justiça

DECRETO Nº 3912

O Governador do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, itens II e XVI, da Constituição Estadual e tendo em vista o vencido no protocolado sob n.º 1.199-81, na Secretaria de Estado da Agricultura,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica ratificado o inciso V do art. 1.º, do Decreto n.º 6.351, de 23 de fevereiro de 1978, parte que transferiu para o INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO PARANÁ o IMÓVEL FAZENDA "ÁGUA FEIA" (Viveiro de Jacarezinho) com a área de 102,85 ha, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV — IMÓVEL FAZENDA "ÁGUA FEIA", (Viveiro Florestal de Jacarezinho) (MRH279), constituído pelo Quinhão n.º 35 da Divisão Judicial "FAZENDA ÁGUA FEIA", quinhão este com a área de 96.2740 ha (noventa e seis hectares, vinte e sete ares e quarenta centiares), tido pela transcrição n.º 9113, fls. 32 do livro 3-3 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho. No imóvel estão edificadas as seguintes benfeitorias: uma casa de madeira com 70,00m2; um galpão de madeira com 32,00m2.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de julho de 1981, 160.o

Ato do Poder Executivo